



MENSAGEM Nº 01 de 2009
AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EMENTA

PROMOVE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO IV -
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO **TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **PROFESSOR TEODORO**

À COMISSÃO **ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **JÚLIO CÉSAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

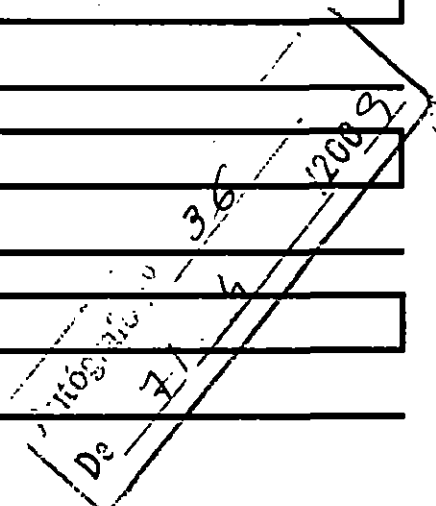
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

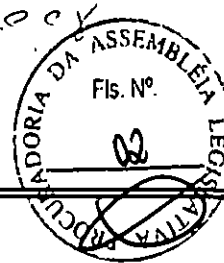
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

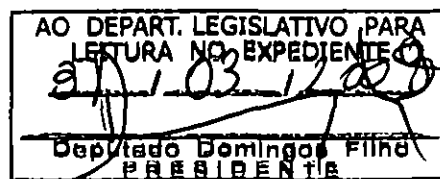
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



MENSAGEM Nº 01/2009

Fortaleza, 24 de março de 2009.



Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "Promove a criação de cargos em comissão no Quadro IV - Tribunal de Contas do Estado".

A proposição atende ao disposto na Resolução Administrativa nº 001/2009, que criou a 11ª Inspeção de Controle Externo, encarregada da fiscalização de obras financiadas com recursos estaduais, bem como da realização de auditorias ambientais.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a presente propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em regime de urgência, tendo em vista a importância da matéria para o desempenho das atividades de controle externo do Tribunal de Contas do Estado, e apresento a Vossa Excelência e aos eminentes pares protestos de elevado apreço e consideração.

Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo

Presidente TCE/CE

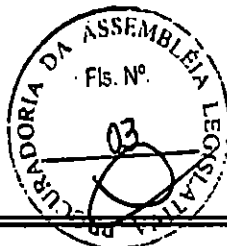
Exmo. Sr.
Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho
Presidente da Assembleia Legislativa
Nesta

PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REG. Nº 758

Em 26 de março de 2009

Secretário de Redação



Projeto de Lei n. _____, _____ de _____ de 2009.

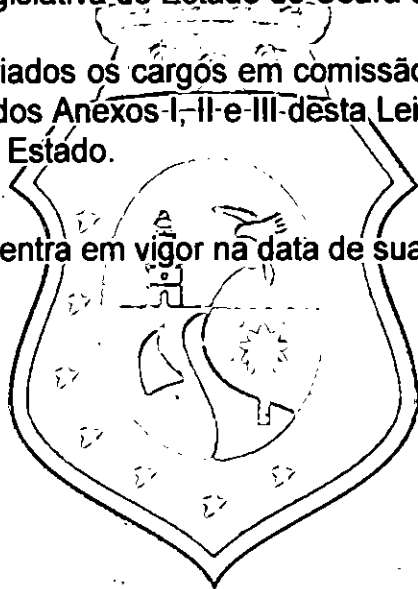


*Promove a criação de cargos em comissão no
Quadro IV – Tribunal de Contas do Estado.*

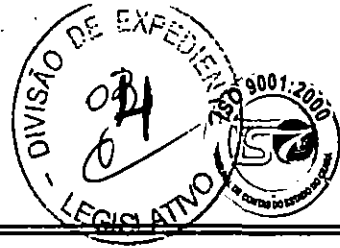
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º – Ficam criados os cargos em comissão de simbologia TCE quantificados e remunerados na forma dos Anexos I, II e III desta Lei, que passam a compor o Quadro IV – Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



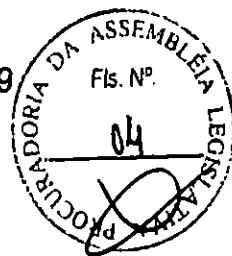
C. 17



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS



SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
TCE-04	01
TCE-05	01
TOTAL	02

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO NOVA
TCE-01	11	-	11
TCE-02	17	-	17
TCE-03	20	-	20
TCE-04	26	01	27
TCE-05	21	01	22
TCE-06	02	-	02
TOTAL	97	02	99

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	GRAT. DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	TOTAL
TCE-04	1.523,70	1.523,70	3.047,40
TCE-05	1.101,41	1.101,41	2.202,82

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 91ª LEGISLATURA/ 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

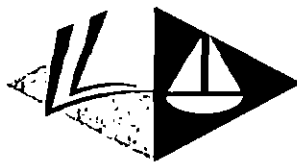
(X) Publique-se e inclua-se em Pagta
 () Inclua-se na Ordem do Dia em
 () Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 () Encaminhe-se à Comissão
 () Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 31/3/2009 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 31 de 3 de 2009
Aluis

De acordo com art. 183
 Da Lei Intermunicipal encaminha-se a
 Comissão de Justiça e
 Serviço Público e Orçamento.
 Em 1/1/

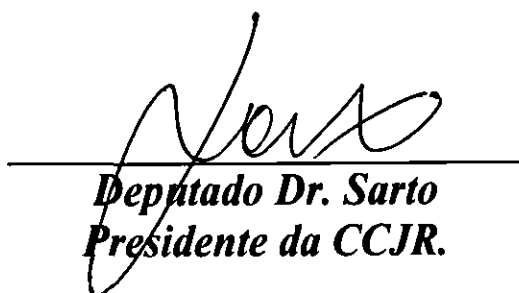


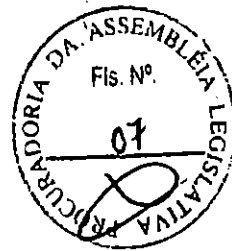
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA Mensagem N.º 01 /2009.

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 31 / 03 /2009.


Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.



Parecer nº L0. 133/09

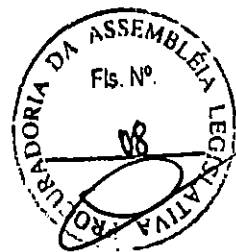
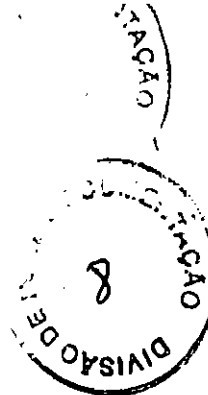
Mensagem 01/2009-TCE

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará através da Mensagem nº 01/2009-TCE apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que *“Promove a criação de cargos em comissão no Quadro IV – Tribunal de Contas do Estado.”*

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará justificando a proposta assevera que:

“A proposição atende ao disposto na Resolução Administrativa nº.001/2009, que criou a 11ª Inspeção de Controle Externo, encarregada da fiscalização de obras financiadas com recursos estaduais”

O projeto em análise guarda fundamento na alínea “d”, do art. 74, da Carta Política Estadual, segundo o qual o Tribunal de Contas do Estado tem a prerrogativa de *“propor à Assembleia Legislativa, respeitados os limites estabelecidos em lei, a criação de cargos”*, a fim de seja complementado o seu quadro de pessoal.



Desse modo, a Mensagem sub examinen se afigura inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

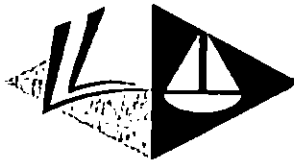
É o parecer, à consideração da douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em 02 de abril de 2009.

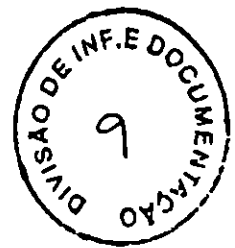


José Leite Jucá Filho

Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Mensagem (TPE) N.º 01 /2009.

DESIGNO RELATOR SR. DEP. DESETEIXEIRO

Comissão de Justiça, em 07 de abril de 2009

PARECER

FAVORÁVEL

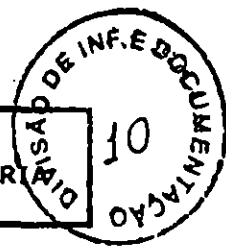
[Assinatura]
RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 07 de abril de 2009.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CCJR

**PARECER
REUNIÃO**



☒ ORDINÁRIA

☐ EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

() COFT ☒ CTASP () CDC () CDS () CDHC () CIA () CVTDUI
() CSSS () CICTS () CFC () CCT () CECD () CARHM () CMADSA

MATÉRIA

() PROJETO DE LEI Nº _____ () PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
() PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ () MENSAGEM Nº 01/09 - TCE
() PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
() PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
() PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA _____

AUTORIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RELATOR (A) DEPUTADO (A) DEDE TEIXEIRA

PARECER

FAVORÁVEL

Fortaleza, 04 de abril de 2009

[Assinatura]
RELATOR(A)

POSICÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Fortaleza, 04 de abril de 2009

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER

REUNTAÇÃO



☐ ORDINÁRIA

☒ EXTRAORDINÁRIA

COMISSÕES

☒ COFT ☐ CTASP ☐ CDC ☐ CDS ☐ CIA ☐ CDHC ☐ CVTDUI
☐ CSSS ☐ CICTS ☐ CFC ☐ CCT ☐ CEDD ☐ CARHM ☐ CMADSA

MATÉRIA

☐ PROJETO DE LEI Nº _____ ☐ PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ ☐ MENSAGEM Nº 01/09
☐ PROPOSTA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº _____
☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____
☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____

EMENTA: _____

AUTORIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

RELATOR(A) DEPUTADO EDISIO PACHECO

PARECER: FAVORÁVEL

Fortaleza, 07 de ABRIL de 2009.

RELATOR(A)

POSICÃO DA COMISSÃO: APROVADO

Fortaleza, 07 de ABRIL de 2009.


PRESIDENTE DA COMISSÃO

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 7 de abril de 2009

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em, 7 de abril de 2009

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DA MENSAGEM Nº 01/09 TCE

**PROMOVE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM
COMISSÃO NO QUADRO IV — TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO.**

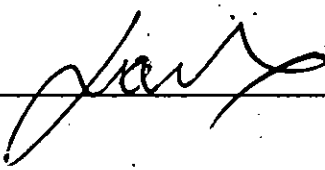
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de simbologia TCE quantificados e remunerados na forma dos anexos I, II e III desta Lei, que passam a compor o Quadro IV — Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de abril de 2009.

 PRESIDENTE

RELATOR

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
TCE - 04	01
TCE - 05	01
TOTAL	02

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO NOVA
TCE-01	11	-	11
TCE-02	17	-	17
TCE-03	20	-	20
TCE-04	26	01	27
TCE-05	21	01	22
TCE-06	02	-	02
TOTAL	97	02	99

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	TOTAL
TCE - 04	1.523,70	1.523,70	3.047,40
TCE - 05	1.101,41	1.101,41	2.202,82

Sanciono. Publique-se como
Lei.
em 22 /04/2009



Lei nº14.339, de 22 de abril de 2009



Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E SEIS

**PROMOVE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM
COMISSÃO NO QUADRO IV — TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os cargos em comissão de simbologia TCE quantificados e remunerados na forma dos anexos I, II e III desta Lei, que passam a compor o Quadro IV — Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
7 de abril de 2009.

DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1.º VICE-PRESIDENTE no exercício da Presidência
DEP. FRANCISCO CAMINHA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1.º SECRETÁRIO
DEP. FERNANDO HUGO
2.º SECRETÁRIO
DEP. HERMÍNIO RESENDE
3.º SECRETÁRIO
DEP. OSMAR BAQUIT
4.º SECRETÁRIO



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
TCE – 04	01
TCE – 05	01
TOTAL	02

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO NOVA
TCE-01	11	-	11
TCE-02	17	-	17
TCE-03	20	-	20
TCE-04	26	01	27
TCE-05	21	01	22
TCE-06	02	-	02
TOTAL	97	02	99

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº DE DE DE 2009.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	TOTAL
TCE – 04	1.523,70	1.523,70	3.047,40
TCE – 05	1.101,41	1.101,41	2.202,82

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS



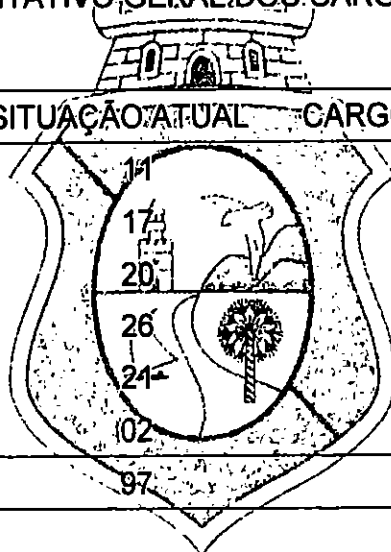
SIMBOLOGIA	QUANTITATIVO
TCE-04	01
TCE-05	01
TOTAL	02

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

QUANTITATIVO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	SITUAÇÃO ATUAL	CARGOS CRIADOS	SITUAÇÃO NOVA
TCE-01	11	-	11
TCE-02	17	-	17
TCE-03	20	-	20
TCE-04	26	01	27
TCE-05	21	01	22
TCE-06	02	-	02
TOTAL	97	02	99



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº

/2009

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	REPRESENTAÇÃO	GRAT. DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	TOTAL
TCE-04	1.523,70	1.523,70	3.047,40
TCE-05	1.101,41	1.101,41	2.202,82

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 36 DE 7/4/9

Guaraci

LEI Nº 14.339 de 22/4/9

PUBLICADA EM 24/4/9

Guaraci

ARQUIVE-SE

DIV. DE LEGISLATIVO

EM 6/5/9

Guaraci